

1. Vagas iniciais (VI) : retratam a situação existente, na unidade escolar, em 16-10-93, data-base fixada pelo Comunicado DRHU, publicado em 18-9-93 e retificado em 21-9-93.

1.1 a relação de vagas iniciais, uma vez publicada, não será alterada para inclusão ou exclusão (§ 2º do artigo 9º do Decreto 36.529/93);

2. Vagas potenciais (VP): são passíveis de alterações, pois pertencem aos candidatos inscritos no concurso;

b) código da unidade escolar, por município;

c) indicação da DE, da DRE/DEE de Registro.

Do Material

III- Estará à disposição do candidato, na unidade de classificação do cargo, o material abaixo discriminado:

a) "DOCUMENTO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO", contendo a transcrição de todos os dados pessoais e funcionais do candidato, a modalidade e o tipo de inscrição, bem como a avaliação dos títulos, o total de pontos obtidos e a classificação, com os respectivos despachos, para criteriosa conferência por parte do interessado. As mensagens registradas no rodapé desse documento deverão ser lidas atentamente para que o candidato faça o recurso, ou apresente o documento exigido em tempo hábil.

b) "DOCUMENTO PARA INDICAÇÃO" (ANEXO I): impresso próprio carbonado no qual o candidato registrará, em ordem rigorosamente preferencial, os nomes das unidades escolares, para onde pretende remover-se, com seus respectivos códigos, bem como os municípios correspondentes.

c) "BOLETIM PARA ACERTOS E RECURSOS" (ANEXO II), impresso próprio carbonado específico para:

1. o candidato solicitar:

1.1 retificação de dados publicados no Diário

Oficial;

1.2 retificação de dados registrados no "Documento de Confirmação de Inscrição";

1.3 alteração do tipo de inscrição de união de cônjuges para títulos;

1.4 mudança do município indicado para fins de união de cônjuges;

1.5 cancelamento da inscrição por união de cônjuges;

2. o candidato interpor recursos contra:

2.1 a avaliação dos títulos;

2.2 o indeferimento da inscrição por títulos ou por união de cônjuges;

2.3 terceiros.

Das Disposições Finais

IV - Ao preencher os documentos discriminados nas alíneas "b" e "c" do inciso III deste comunicado, o candidato deverá observar, ainda, as instruções que seguem:

a) o "DOCUMENTO PARA INDICAÇÃO" deverá ter todos os campos necessários para identificação do candidato, totalmente preenchidos, com a máxima atenção, a fim de que fiquem registrados, corretamente, seu número de inscrição e o número de folhas utilizadas;

b) não há limite para o número de indicações, podendo ser indicadas, inclusive, vagas iniciais ou potenciais não identificadas, pois poderá ocorrer alteração na identificação das vagas potenciais, após a fase de recursos;

c) o "BOLETIM PARA ACERTOS E RECURSOS" e o "DOCUMENTO PARA INDICAÇÃO" deverão ser entregues, pelo candidato ou seu procurador, na unidade-sede, para serem encaminhados, pelo superior imediato, contra-recibo, à Delegacia de Ensino de jurisdição, observado o prazo legal.

V - O candidato que, no período compreendido entre 13 a 21-12-93, não proceder à indicação de, pelo menos, uma unidade, será, automaticamente, considerado desistente do concurso, excetuando-se, todavia, a seguinte situação:

a) a inscrição por união de cônjuges, que somente será anulada, se o candidato se manifestar por escrito (Parágrafo Único do artigo 10 do Decreto 36.529/93).

VI - O candidato inscrito por união de cônjuges deverá, a dotar, ainda, os seguintes procedimentos:

a) no período compreendido entre os dias 13 a 21-12-93, indicar novo município com documento hábil, no caso de o cônjuge não mais estar em exercício no município anteriormente pleiteado (§ 3º do artigo 21 da Resolução SE 206/93);

b) registrar, quando inscrito para o município de São Paulo, nas quadriculas correspondentes, as Delegacias de Ensino, em ordem de preferência, com os códigos 1 - Primeira, 2 - Segunda, 3 - Terceira e assim, sucessivamente, até a 21-Vigésima Primeira.

VII - Ao preencher o "DOCUMENTO PARA INDICAÇÃO", o candidato deverá ter o máximo de atenção no que diz respeito à localização e características das unidades escolares, pois estão vedadas inclusões, substituições e alterações na ordem das indicações (artigo 22 da Resolução SE 206/93).

A 2ª via do "D C I" será devolvida, incontinenti, ao candidato que deverá guardá-la uma vez que poderá ser utilizada posteriormente, caso venha solicitar acerto de indicação.

VIII - No prazo de 13 a 21-12-93, o candidato poderá:

a) retificar dados;

b) interpor recursos;

c) indicar unidades.

IX - Todos os Postos de Inscrição das Delegacias de Ensino, bem como os SERHUS das DREs e o SA da DEE de Registro, deverão orientar os interessados e prestar maiores esclarecimentos, no período previsto para recursos e indicações.

X - O candidato que não se manifestar no prazo determinado para recursos e indicações, quanto aos dados contidos no "DOCUMENTO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO" ou publicados no Diário Oficial, terá esses dados ratificados, automaticamente, não sendo permitida qualquer alteração posterior (§ 2º do artigo 15 da Resolução SE 206/93).

XI - Na Seção I da mesma data deste suplemento, estão publicados os despachos relativos ao indeferimento de inscrições.

ANEXO I
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SÃO PAULO
CONCURSO DE REMOÇÃO
DOCUMENTO PARA INDICAÇÕES

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

TIPO DE INSCRIÇÃO:
☐ UNIÃO DE CÔNJUGES
☐ TÍTULOS

II - QUADRO DE INFORMAÇÕES GERAIS

C.A.R.G.O.: _____ DISCIPLINA DO CARGO: _____

PROF. 1 - PARA COMPOSIÇÃO DA JORNADA (INTERNA, EXTERNA, COLETA DE CUMULOS) OU PROF. 2 - ESCOLA DE ACORDO COM SUA PREFERÊNCIA: _____

PRIORIDADE DE TIPO DE CLASSE: _____

TIPO DE DIARIA: _____

III - PREENCHIMENTO OBRIGATORIO SOMENTE PARA CANDIDATOS INSCRITOS POR UNIÃO DE CÔNJUGES PARA A CAPITAL. COLOQUE TODAS AS DELEGACIAS EM ORDEM DE PREFERENCIA.

IV - QUADRO DAS INDICAÇÕES

ORDEN GERAL DE PREFERENCIA	UNIDADE	MUNICIPIO	NOVA DATA	CODIGO DA UNIDADE	CLASS. NA REMOÇÃO
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					

TOTAL DE INDICAÇÕES DA FOLHA: _____

CANDIDATO: _____ POSTO DE INSCRIÇÃO: _____ S.E.R.H.U. / D.R.E.: _____

ASSINATURA: _____ VISTO: _____

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - MESF

ANEXO II
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SÃO PAULO
DRHU - CONCURSO DE REMOÇÃO - Q.A.E.
BOLETIM PARA ACERTOS E RECURSOS

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO: _____ Nº DE CLASSIF. NA REMOÇÃO: _____

II - DADOS PESSOAIS

NOME DO CANDIDATO (POR EXTENSO): _____

IDENTIFICAÇÃO SERV. FL. PAGO (R.E. E P.V.): _____

NOME DO CANDIDATO (CONTINUAÇÃO): _____

DATA NASCIMENTO: _____ CARGO (COD. E NOME): _____

TIPO DE INSC. 1 - UNIÃO DE CÔNJUGES 2 - TÍTULOS

MUNICIPIO CÔNJUGES (CODIGO E NOME): _____

NOME DA UNIDADE SEDE: _____ MUNICIPIO: _____

III - PREENCHIMENTO PELO DIRIGENTE DA UNIDADE SEDE

DESPACHO: _____

IV - ORGÃO SUBSETORIAL DE REC. HUMANOS

TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO (EM DIAS): _____

NO CARGO (A): _____

NO SERVIÇO (B): _____

NA UNIDADE (C): _____

SOMA PARA CONTROLE (A+B+C): _____

DESPACHO: _____

V - ORGÃO SETORIAL DE RECURSOS HUMANOS

TEMPO DE SERVIÇO: _____

1 - NO CARGO - 0,005 POR DIA (MÁXIMO DE 40,00 PONTOS): _____

2 - NO SERVIÇO PÚBLICO - 0,005 POR DIA (MÁXIMO DE 20,00 PONTOS): _____

3 - NÚMERO DE CLASSES - 0,10 POR CLASSE (MÁXIMO DE 3,00 PONTOS): _____

4 - DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR - 1,00 PONTOS (MÁXIMO DE 1,00 PONTOS): _____

5 - ESPECIALIZAÇÃO/APRENDIZADO - 2,00 PONTOS (MÁXIMO DE 2,00 PONTOS): _____

6 - CURSOS DE PEQUENA DURAÇÃO - 1,00 OU 2,00 (MÁXIMO DE 20,00 PONTOS): _____

TOTAL DE PONTOS: _____

DATA: _____